



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 002/01

ALTERA O VALOR INDICADO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.425/99 QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR O REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.425/99 passa a ter a seguinte redação:

“O valor constante do art. 1º da Lei Municipal No. 3.408/98, de 09 de dezembro de 1998 passa a ser R\$ 5.744,40(cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)”.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá enviar cópia do convênio firmado no prazo de 10(dez) dias à Câmara de Vereadores para sua definitiva autorização conforme Art 54, V, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º – O Poder Legislativo deverá apreciar o convênio que trata essa Lei na primeira sessão posterior ao seu recebimento, deliberando através de Decreto Legislativo.

§ 2º – O não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, implicará em sua aprovação.

Art 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por dotação específica para o ano de 2.001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2.001.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL